

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - LEI ALDIR BLANC II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - LEI ALDIR BLANC II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AGENTES INDIVIDUAIS DE CULTURA INTERESSADOS EM RECEBER RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES CULTURAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC), ALTERADA PELA LEI 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2.021, DECRETO FEDERAL 10.751 DE 22 DE JULHO DE 2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O município de Jaçanã – Rio Grande do Norte, por intermédio da Coordenação municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020, intitulada de Lei Aldir Blanc, Alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2.021, o Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e o Decreto municipal nº 236, de 30 de agosto de 2021, torna público o Edital de Chamamento Público com o intuito de selecionar, em caráter emergencial, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes individuais culturais, de iniciativas, de cursos, de produções audiovisuais, oficinas, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser disponibilizadas que tiveram suas atividades interrompidas por forças das medidas de isolamento sociais, necessitados de subsídios para contribuição das suas manutenções, com o objetivo de apoiar o setor no contexto em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia do Covid-19, conforme Decreto Legislativo 06 de 2020 e o art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes culturais individuais, de iniciativas, de cursos, oficinas, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas, que tenham funcionamento regular no município de Jaçanã, que tiveram suas atividades interrompidas por forças das medidas de isolamento social em virtude da pandemia da Covid-19, para obter subsídio para manutenção das suas atividades culturais, provenientes do saldo remanescente da Lei Aldir Blanc número 14.017/2020, no que se refere ao inciso III do art. 2º.

2. DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

2.1. Poderão participar agentes individuais de cultura com atividades interrompidas, desde que organizados e mantidos por pessoas, com residência no município de Jaçanã/RN.

2.2. Compreendem-se como projetos culturais todos aqueles organizados e mantidos por agentes individuais de cultura divididos nas seguintes categorias:

I – Música II - Dança; III – Artes;

IV – Artesanato;

V – Literatura.

VI - Audiovisual

2.3. Os Agentes individuais de cultura deverão comprovar, no mínimo, dois anos de atuação na área cultural, conforme Anexo II

2.4. Cada agente individual/pessoa poderá realizar apenas uma inscrição. Documentos pessoais, comprovante de residência, autodeclararão

3. RECURSOS, COTAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total a ser utilizado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), saldo remanescente oriundos da Lei Federal 14.017/2020, intitulado de Lei Aldir Blanc com a alteração trazida pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021.

3.2. O agente cultural individual deverá solicitar o auxílio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago em uma única parcela.

3.3. As despesas decorrentes desse Chamamento Público correrão por conta da dotação orçamentária:

4. DO PROCEDIMENTO, PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

4.1. A inscrição da solicitação do subsídio implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021, o Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 236/2021, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da secretaria municipal de Assistência Social, situada a Rua Francisco de Paula, 193, Centro, Jaçanã (acesso pela porta lateral) através da ficha de inscrição conforme modelo (anexo – I), com cópia da documentação pessoal (RG, CPF e comprovante de residência), comprovação do tempo da atividade conforme o anexo II, neste edital.

4.3. A candidatura do credenciado só será efetivada após o envio, ou presencial, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição.

4.4. O período de inscrição será do dia 14 de outubro de 2021 até o dia 25 de outubro de 2021 no horário das 07h às 12h.

4.5. No ato da inscrição, os proponentes preencherão além dos dados para o cadastro, as informações e documentação relacionada nos respectivos anexos, sendo responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Coordenação Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.6. A Coordenação de Cultura de Jaçanã não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de documentação, entre outros.

4.7. Após CONCLUSÃO da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Todos os beneficiados com o subsídio ficam obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, aos alunos das escolas públicas ou de atividades em espaços públicos do município, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido e indicados com a Coordenação de Cultura de Jaçanã/RN.

5.2. No ato da inscrição o solicitante deverá descrever a proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

5.3. A Contrapartida deverá ser realizada até 23 de janeiro de 2022, com a apresentação da seguinte documentação: I – Relatório de realização de contrapartida social com mínimo de 60 horas; II – Declaração em documento oficial da instituição onde foi realizada a atividade com fotos e lista de presença.

5.4. O relatório de execução da contrapartida sociocultural conforme o ANEXO IV deverá ser entregue até 31 de dezembro deste ano, em duas cópias na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Francisco de Paula, 193, Centro, Jaçanã/RN.

6. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

6.1. A análise das solicitações inscritas será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeados pela Portaria Municipal nº 244/2021

6.2. O processo de análise será realizado em sessão pública pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, junto a Coordenação Municipal de Cultura.

6.3. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização realizará a verificação dos documentos inseridos na solicitação que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e consequentemente farão a avaliação das solicitações de forma imparcial obedecendo os critérios expostos neste edital.

6.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá diligenciar os solicitantes durante o processo de avaliação, estabelecendo um prazo específico para seu cumprimento e poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

6.5. Serão inabilitados os agentes culturais individuais cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

6.6. As solicitações classificadas que não forem inicialmente contempladas nos termos do subitem anterior integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste edital.

6.7. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

6.7.1. Maior pontuação recebida no Componente “Tempo de atuação”;

6.7.2. Maior pontuação recebida no Componente “Situação do desenvolvimento da atividade artística”;

6.7.3. Sorteio.

7. RESULTADO E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar da análise das solicitações será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal (<https://www.jacana.rn.gov.br/>) com a indicação do Agente individual cultural, valor do subsídio e a devida classificação (caso houver).

7.2. Contra o resultado preliminar da análise das solicitações caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, a ser protocolado exclusivamente no prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação do resultado preliminar da fase de análise das propostas, devidamente identificado no assunto com a indicação: Recurso da Fase de Análise das Solicitações do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 – Lei Aldir Blanc II.

7.3. Não serão analisados os recursos extemporâneos e/ou por meio distinto do indicado no subitem 7.2.

7.4. Não será aceita entrega de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrições.

7.5. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

7.6 O resultado final da análise das solicitações para cada uma das categorias será exclusivamente no site institucional da Prefeitura Municipal (<https://www.jacana.rn.gov.br/>) com a indicação do nome do agente cultural, valor do subsídio e a devida classificação (caso houver).

7.7. É de responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de análise das propostas nos meios de comunicação mencionados.

7.8. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos de 2 (dois) dias, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

8. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

8.1. ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

8.2. ANEXO II: AUTODECLARAÇÃO

8.3. ANEXO III: TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO.

8.4. ANEXO IV: CRONOGRAMA.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Jaçanã (<https://www.jacana.rn.gov.br/>).

9.2. A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a Coordenação Municipal Cultura de Jaçanã.

9.3. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação da solicitação, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

9.4. O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do solicitante.

9.5. O solicitante será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Coordenação Municipal Cultura de Jaçanã de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.6. Caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação em seu site oficial. Caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

9.7. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, cabendo à Coordenação Municipal Cultura de Jaçanã a decisão terminativa.

9.8. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

9.9. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, de segunda à sexta, das 07h às 12h00, por meio do telefone (84) 9 9905-4310 ou, ainda, pelo e-mail (coordenacaodacultura@gmail.com).

9.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc

JUCIELEN THALIA DA COSTA AZEVEDO

Titular da Coordenação Municipal de Cultura;

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO

Representante da Secretaria Municipal de Educação

FRANCISCO BATISTA DE MOURA JÚNIOR

Representante do Poder Legislativo Municipal

DAMIÃO JONATAN TAVARES FERREIRA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

HUGO RAFAEL DANTAS DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

THUANA LARISSA DANTAS ARAÚJO

Representante da Sociedade Civil

ROSELY DIAS BARBOSA

Representante da Sociedade Civil

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.0 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título:			
Assinale <u>uma</u> das seguintes modalidades:			
<input type="checkbox"/> Música			
<input type="checkbox"/> Dança			
<input type="checkbox"/> Artes			
<input type="checkbox"/> Artesanato			
<input type="checkbox"/> Literatura			
<input type="checkbox"/> Audiovisual			
2.0 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
2.1	Nome:		
2.2	Endereço: Obs.: anexar cópia comprovante de endereço (luz, água, telefone)		
2.3	Cidade:	2.4	Estado
2.5	CEP:		
2.6	Telefone:	2.7	e-mail:
2.8	CPF:	2.9	RG:
2.10	Redes sociais:		
3.0 DADOS DA ATIVIDADE CULTURAL DO PROPONENTE			
(*) Comprovar o tempo da atividade cultural.			
4.0 DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE			
4.1	Banco:	4.2	Agência:
4.3	Número conta corrente:		
5.0 PROJETO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO			
Obs.: O projeto e a metodologia de execução deverão ser elaborados contemplando os itens que serão avaliados, conforme edital de chamamento público / 2021.			

Jaçaná, ____ de ____ de 2021

Assinatura Nome do Proponente

ANEXO II AUTO DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, residindo em _____, declaro para os devidos fins que atuo no Campo Artístico e/ou Cultural na(s) área (s) _____, desenvolvendo ações voltadas para a cultura na localidade de: _____, desde _____, até a presente data.

Firmo e dou fé.

Jaçaná/RN, ____ de ____ de 2021.

Nome:

Contato:

Assinatura

ANEXO III - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Tempo mínimo de atividade 2 anos	02
Tempo de atividade 2 a 4 anos	04
Tempo de atividade mais de 4 anos	06
Situação em que o agente desenvolve o trabalho (no domicílio)	02
Situação em que o agente desenvolve o trabalho (fora domicílio)	04
Relevância para a cultura local	02 a 04

ANEXO IV – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	DIAS
13/10/2021	Lançamento do Edital	
14/10/2021 à 25/10/2021	Período de Inscrições	
01/11/2021	Publicação do Resultado Preliminar da Análise das Solicitações	
04/11/2021 à 05/11/2021	Prazo para interposição de recursos	
06/11/2021	Resultado Final da Análise das Solicitações	
14/11/2021 à 29/11/2021	Previsão para o pagamento	
25/01/2022	Límite para prestação de contas	

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:122EB6F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/10/2021. Edição 2631
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>